



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página:

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>ATOS NORMATIVOS</b> .....	1
DECRETOS .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
<b>LEIS</b> .....	5
LEI ORDINÁRIA .....	5
<b>PORTARIAS</b> .....	10
FÉRIAS .....	10
LICENÇA PRÊMIO .....	12
LICENÇA SAÚDE .....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO .....	18



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 1

PODER EXECUTIVO

ATOS NORMATIVOS

DECRETOS



**DECRETO Nº 052/2026, DO DIA 28 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE: "A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026-2029, LDO PARA 2026 E LOA 2026, A FIM DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ"**

**MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL À LEI Nº 904/2026.**

**"DECRETA"**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III relativos às Metas e Programas Governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 (Lei Municipal nº 879, de 16 de outubro de 2025), Anexos V e VI da LDO/2026 (Lei Municipal nº 867, de 27 de junho de 2025) e LOA/2026 (Lei Municipal 891, de 11 de dezembro de 2025), o seguinte programa governamental, projeto e atividade incluído por este Decreto.

**Art. 2º** - Fica aberto no Departamento de Planejamento e Orçamento "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**" de acordo com o **ART. 43, §1º, II da Lei 4.320/64**, tendo em vista "Excesso de Arrecadação" proveniente da Lei nº 904, de 23 de fevereiro de 2026, Art.3º, na seguinte rubrica orçamentária:

**02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0007.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  
Ficha 556 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 391.317,48**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Decreto 027/2026**.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 28 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA**  
Data : 28/05/2026 17:26:57  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Data : 29/05/2026 07:29:59  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**  
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP  
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000  
[www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) - [prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br](mailto:prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br:2053/publicassinaturas/7DA1CFD5746247C2ABD3B10559AF6C72>



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 3

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ  
COMUNICA HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 05/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iepê/SP, atendendo ao disposto na legislação que regula a matéria, comunicam a todos os interessados, que em decisão datada de 20/03/2026, nos autos do certame em epígrafe, a Exma Sra. Prefeita Municipal decidiu HOMOLOGAR os seguintes atos praticados, ratificando a adjudicação do objeto do certame ao proponente: 5- Lucimar Moises de Andrade da Silva, Assentamento Nelson Mandela, Lote 25, no município de Iepê. Fica o licitante vencedor convocado para assinatura do contrato no prazo estipulado no edital de licitação. Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 29 de maio de 2026. Marta Patrícia Stonis da Costa – Prefeita Municipal**

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Aditivo de Contrato nº 045/2026 – Relativo ao Contrato nº 026/2026  
Contratantes: Prefeitura Municipal de Iepê e Ane Caroline Ajala de Oliveira,  
Auxiliar de Serviços Gerais - Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº  
026/2026 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2026- Assinatura:  
25/05/2026- Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 28 de maio de  
2026- Marta Patricia Stonis da Costa- Prefeita Municipal**



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 4

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Contrato nº 077/2026**

**Contratantes: Prefeitura Municipal de Iepê e Gleide Girasol Guimarães -  
Objeto: Contratação temporária do cargo de “Merendeira” para Cozinha  
Piloto – Vigência: de 01/06/2026 a 31/05/2027- Salario Mensal: Do Quadro  
de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal- Assinatura: 28/05/2026 -  
Iepê/SP, P.M. Jorge Bassil Dower, 29 de maio de 2026- Marta Patricia  
Stonis da Costa - Prefeita Municipal.**

1



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 5

LEIS

LEI ORDINÁRIA



### LEI Nº 911/2026, DO DIA 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO/2026 E LOA/2026, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III relativos às Metas e Programas Governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 (Lei Municipal nº 879, de 16 de outubro de 2025), Anexos V e VI da LDO/2026 (Lei Municipal nº 867, de 27 de junho de 2025) e LOA/2026 (Lei Municipal 891, de 11 de dezembro de 2025), o seguinte programa governamental, projeto e atividade incluído por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** de acordo com o **ART. 43, §1º, II da Lei 4.320/64**, tendo em vista "**Excesso de Arrecadação**" proveniente do recebimento de Emenda Parlamentar Individual, cujo objeto será o repasse de subvenção para Entidade Sociedade São Vicente de Paulo - Lar dos Velhinhos no montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** do Deputado Federal Miguel Lombardi.

**Art. 3º** - Os créditos deverão ser abertos na seguinte dotação/rúbrica orçamentária:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ (reais)
	02.19.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
	08.245.0015.2097.0000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC	
	3.3.50.53.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 50.000,00

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/144379C182C640B4B894DFCDAF078AC8. Documento assinado digitalmente/electronicamente.



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 6



Art. 4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA  
Data : 27/05/2026 19:23:49  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 28/05/2026 07:53:49  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br:2053/publicassinaturas/14A379C162C640E4B894DFCDAF078AC8>



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**  
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP  
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000  
[www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) - [prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br](mailto:prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/14A379C162C640B4B894DFCDAF078AC8>



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 8



## LEI Nº 912/2026 DO DIA 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IEPÊ A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE QUATÁ, RANCHARIA E JOÃO RAMALHO, PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 106ª ZONA ELEITORAL”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Iepê autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Quatá, Rancharia e João Ramalho para o recebimento de recursos destinados ao pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Marcílio Dias, nº 626, Centro, Rancharia/SP, visando à instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral da 106ª Zona Eleitoral, conforme Minuta de Convênio e os termos do Acordo de Cooperação Técnica anexos.

**Art. 2º** - O convênio terá por objetivo a divisão de responsabilidades para a locação do imóvel, que será utilizado exclusivamente para o funcionamento do Cartório Eleitoral, conforme os termos estabelecidos no convênio.

**Art.3º** - A divisão dos custos da locação será feita da seguinte forma:

- Rancharia: 50% do valor mensal da locação;
- Quatá: 25% do valor mensal da locação;
- Iepê: 15% do valor mensal da locação;
- João Ramalho: 10% do valor mensal da locação.

**Art. 4º** -O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente à 15% do rateio.

**Art. 5º** - O convênio deverá observar as disposições da Minuta de Convênio e do Acordo de Cooperação Técnica, estabelecendo as responsabilidades administrativas, financeiras e operacionais de cada município, com a execução pelo Município de Rancharia e o monitoramento conjunto das atividades acordadas.



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 9



**Art. 6º** -As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação própria orçamentária, ficando autorizada a suplementação e rubrica se necessário.

**Art. 7º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo-se a sua vigência até 31 de dezembro de 2027, em consonância com o prazo fixado no termo de convênio firmado entre os Municípios conveniados.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de maio de 2.026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 27/05/2026 19:24:08  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 28/05/2026 07:55:39  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 10

PORTARIAS

FÉRIAS

PORTARIA Nº 434/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR SR. IVAIR DAMASIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA,  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO  
CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao funcionário municipal **SR. IVAIR DAMASIO**, do período aquisitivo compreendido entre **11/06/2024 a 10/06/2025**, em gozo de **08/06/2026 a 07/07/2026**, com retorno em **08/07/2026** (30 dias).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 27/05/2026 19:14:22  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 28/05/2026 07:47:40  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 11



**PORTARIA Nº 440/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR SR. EDIELSON VITOR  
GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA,  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO  
CONFERIDAS ETC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao funcionário municipal **SR. EDIELSON VITOR GONÇALVES**, do período aquisitivo compreendido entre **03/02/2025 a 02/02/2026**, em gozo de **01/06/2026 a 30/06/2026**, com retorno em **01/07/2026** (30 dias).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 28 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Data : 28/05/2026 09:32:42  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Data : 28/05/2026 09:55:23  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 12

## LICENÇA PRÊMIO



PORTARIA Nº 441/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SRA. VANESSA CRISTINA ZAGANIN NAITZEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Complementar nº 050/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iepê), ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à funcionária municipal SRA. VANESSA CRISTINA ZAGANIN NAITZEL, do quinquênio referente ao período de 17/05/2011 a 16/05/2016, que serão gozados de 01/06/2026 a 30/06/2026, com retorno em 01/07/2026 (30 dias- terceira).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 28 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 28/05/2026 09:45:51  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 28/05/2026 10:22:24  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 13

**LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 435/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. NATHALIA NOGUEIRA CAMARGO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nos termos dos atestados apresentados, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02** (dois) dias, sendo de **04/05/2026** até **05/05/2026**, a servidora municipal **SRA. NATHALIA NOGUEIRA CAMARGO DA SILVA**, período em que esteve sob cuidados médicos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 27/05/2026 19:18:50  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 28/05/2026 07:50:57  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 14



PORTARIA Nº 436/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. ELIANE DE ASSIS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **03** (três) dias, sendo de **24/05/2026** até **26/05/2026**, a servidora municipal **SRA. ELIANE DE ASSIS OLIVEIRA**, período em que esteve sob cuidados médicos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 27/05/2026 19:13:45  
CPF:\*\*\*-\*\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 28/05/2026 07:42:20  
CPF:\*\*\*-\*\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 15



**PORTARIA Nº 437/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. NICOLI ISABELI BORGES LEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02 (dois) dias**, sendo de **25/05/2026** até **26/05/2026**, a servidora municipal **SRA. NICOLI ISABELI BORGES LEME**, período em que esteve sob cuidados médicos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 27/05/2026 17:13:53  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 28/05/2026 07:39:00  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 16



**PORTARIA Nº 438/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. MAIARA DE FATIMA DOS SANTOS PETILE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02 (dois) dias**, sendo de **26/05/2026** até **27/05/2026**, a servidora municipal **SRA. MAIARA DE FATIMA DOS SANTOS PETILE**, período em que esteve sob cuidados médicos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Data : 27/05/2026 17:11:46  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Data : 28/05/2026 07:35:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 17



PORTARIA Nº 442/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. SUZANA BARBOSA TOFOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nos termos do atestado médico apresentado, estará impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02** (dois) dias, sendo de **28/05/2026** até **29/05/2026**, a servidora municipal **SRA. SUZANA BARBOSA TOFOLI**, período em que estará sob cuidados médicos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 28 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 28/05/2026 09:58:30  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 28/05/2026 10:19:09  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO



PORTARIA Nº 439/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS E VISANDO A APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELA EMPRESA R.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.418.596/0001-29, NA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

**Considerando** que a empresa R.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, participou do Processo Licitatório nº 062/2024, da Concorrência nº 002/2024 e sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na "Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo do Município de Iepê/SP, através do convênio firmado entre o Município de Iepê e o Ministério do Esporte por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme o contrato de repasse nº 937008/2022 – Operação nº 1085602- 53/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital", o que originou o Termo de Contrato nº 121/2024, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);

**Considerando** ainda que de acordo com informações prestadas na Resposta Ofício - Protocolo 1269/2025, datado de 18 de dezembro de 2025, de lavra do Engenheiro Civil Sr. Ricardo dos Santos, Fiscal da Obra, "devido a guia instalada pela empresa NOTIFICADA ter ficado afundada (imagem no relatório), o que foi apontado em relatório datado de 27/11/2025 e em decorrência das fortes chuvas, acabou por ocasionar dano a pavimentação"; que "mesmo sendo apontada referida falha na execução, não foram adotadas as providências necessárias para o devido reparo"; que "não foi utilizado pó de pedra como camada de assentamento, em desacordo com o projeto executivo", o que caracteriza relação direta entre a execução inadequada dos serviços e dos danos verificados na pavimentação, não podendo estes ser atribuídos exclusivamente ao evento climático, mas sim à ausência de correções oportunas e ao não atendimento integral às orientações técnicas previamente comunicadas pela fiscalização; que "para a recomposição integral do pavimento, faz-se necessário, inicialmente, que a execução das guias seja realizada de forma correta, de modo a permitir que as águas provenientes das chuvas sigam o curso adequado pelo sistema de drenagem existente, especialmente por meio das guias e sarjetas. Que sanada essa etapa, deverá ser realizada a regularização, o preparo e a compactação da base, com posterior lançamento e espalhamento do pó de brita, bem como o devido nivelamento do material que comporá a camada de assentamento e na sequência, deverá ser iniciado o assentamento da camada de revestimento, seguido do rejuntamento e da compactação final, garantindo-se a estabilidade, durabilidade e o adequado desempenho do pavimento recomposto";

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**

CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP  
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000  
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/01E842E7335045329835D5D8B9A66C87>. Documento assinado digitalmente/electronicamente.



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 19



**Considerando** também que na data de 28/01/2026, a empresa licitante **R.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** foi notificada para que no prazo de 15 (quinze) dias, corrigisse/reparasse todas as falhas/deficiências/irregularidades apontadas pelo Setor de Engenharia, órgão responsável pela fiscalização da obra no que tange a recomposição integral do pavimento, faz-se necessário, inicialmente, que a execução das guias seja realizada de forma correta, de modo a permitir que as águas provenientes das chuvas sigam o curso adequado pelo sistema de drenagem existente, especialmente por meio das guias e sarjetas. Que sanada essa etapa, deverá ser realizada a regularização, o preparo e a compactação da base, com posterior lançamento e espalhamento do pó de brita, bem como o devido nivelamento do material que comporá a camada de assentamento e na sequência, deverá ser iniciado o assentamento da camada de revestimento, seguido do rejuntamento e da compactação final, garantindo-se a estabilidade, durabilidade e o adequado desempenho do pavimento recomposto”, todavia, decorreu o prazo sem o fazer;

**Considerando** que foi realizada na data de 02/03/2026 reunião com os representantes da empresa licitante **R.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, Srs. Jefferson Luiz de Deus Gabriel e Adriano, também com a participação da prefeita municipal Marta Patrícia Stonis da Costa, da secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Sra. Liliane Lopes Fritsky de Souza, do secretário de Obras, Serviços e Saneamento Sr. Marcos Antônio Zaganini, dos engenheiros civis Srs. Ricardo dos Santos Machado e Gustavo Lazaro Silva e ainda da procuradora geral Graciele Bevilacqua Mello e do procurador jurídico Marivaldo de Souza, onde ficou acordado e deliberado que a empresa licitante **R.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** corrigiria todas as falhas/erros de execução apontados pelo Setor de Engenharia no tocante ao refazimento integral do pavimento da entrada do Ginásio de Esportes Municipal e que desse andamento a integral na obra, mas que em 18/02/2026, escoou o prazo acordado, sem que a empresa licitante **R.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentasse uma resposta ou corrigisse integralmente as falhas apontadas pelo Setor de Engenharia e desse regular andamento a execução da obra;

**Considerando** mais que na data de 23/04/2026, a empresa licitante **R.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** foi notificada pela segunda vez, para que no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias, corrigisse/reparasse todas as falhas/deficiências/irregularidades apontadas pelo Setor de Engenharia, órgão responsável pela fiscalização da obra no que tange a recomposição integral do pavimento, faz-se necessário, inicialmente, que a execução das guias seja realizada de forma correta, de modo a permitir que as águas provenientes das chuvas sigam o curso adequado pelo sistema de drenagem existente, especialmente por meio das guias e sarjetas. Que sanada essa etapa, deverá ser realizada a regularização, o preparo e a compactação da base, com posterior lançamento e espalhamento do pó de brita, bem como o devido nivelamento do material que comporá a camada de assentamento e na sequência, deverá ser iniciado o assentamento da camada de revestimento, seguido do rejuntamento e da compactação final, garantindo-se a estabilidade, durabilidade e o adequado desempenho do pavimento recomposto”, e desse regular andamento a execução da obra e mais uma vez, se manteve inerte;

**Considerando** por fim que o item 15 (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), subitem 15.1 e 15.1.3, determina que “Além das obrigações legais, regularmente e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a: Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual”; A CLÁUSULA DÉCIMA (INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do Termo de Contrato nº 121/2024, e suas alíneas, preconizam que comete infração administrativa: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 20



motivo justificado; **e**) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f**) praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g**) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h**) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; o item 10.1. (i, ii, iii, iv) do ajuste, assevera que "Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa; subitens 10.2. e seguintes assim dispõem: **10.2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; **10.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021); **10.2.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021); **10.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); **10.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021); **10.2.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; **10.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; **10.3.1.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.4.1.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). **10.4.2.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). **10.4.3.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. **10.5.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**  
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP  
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-001  
[www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) - [prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br](mailto:prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/01EB42E7335045329835D5D8B9A56C87>. Documento assinado digitalmente/eletronicamente.



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 21



Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022; artigo 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, assim estabelece: **Art. 137.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: **I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; **II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL)** subitem 11.1, do Termo de Contrato nº 121/2024 dispõem que: **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: **11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar o presente **Processo Administrativo de Responsabilização Nº 001/2026** (PAR), nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como no Termo de Contrato nº 121/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 062/2024, Concorrência nº 002/2024, Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**Art. 2º** - Designar os servidores públicos estáveis abaixo, para comporem a Comissão de Responsabilização para apuração de eventuais infrações administrativas cometidas pela empresa **R.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.418.596/0001-29, na Concorrência nº 002/2024.

- 1 - MAURY ROBERTO PIRES DA CRUZ - PRESIDENTE
- 2 - FRANCIANE CAETANO VIEIRA - SECRETÁRIA
- 3 - THAMAE BENI LEÃO SOARES - MEMBRO

**Art. 3º** - A Comissão de Responsabilização deverá dar início aos trabalhos na data da publicação da presente Portaria, procedendo a autuação do respectivo Procedimento Administrativo de Responsabilização, que deverá ser instruído com as principais peças da Concorrência nº 002/2024 e Processo Administrativo nº 02/2026.

**Parágrafo Único:** Incumbe à Comissão de Responsabilização avaliar os fatos e circunstâncias que ensejaram a instauração do consequente Procedimento Administrativo de Responsabilização, bem como conduzir as atividades administrativas e técnicas da tramitação do processo de responsabilização, emitindo, ao final, manifestação acerca da instrução.

**Art. 4º** - Durante a fase de elaboração dos trabalhos para as devidas apurações, os membros que compõem a Comissão de Responsabilização, designados pelo art. 2º, desta Portaria, ficam dispensados de suas atividades habituais, sem prejuízos de sua remuneração e das demais vantagens do cargo.

**Art. 5º** - A Comissão de Responsabilização designada pelo art. 2º poderá valer-se do auxílio da Procuradoria Jurídica para o desenvolvimento de todas as suas atividades, quando o trabalho assim o requerer.



Sexta-feira, 29 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1974

Página: 22



**Art. 6º** - Findo os trabalhos, a Comissão ficará à disposição da autoridade competente, para que, em caso de quaisquer dúvidas, possa solicitar eventuais esclarecimentos.

**Parágrafo Único:** Após a decisão final, ficarão desobrigados da tarefa designada.

**Art. 7º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente  
**MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA**  
Data : 27/05/2026 16:48:19  
CPF:\*\*\*\*.078-18

**MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria e publicada no lugar público de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Data : 28/05/2026 07:31:31  
CPF:\*\*\*\*.798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete